



Cidade de avanços.

CONTRATO Nº 182/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

DISPENSA Nº 006/2025

Contrato que celebram Entre si o Fundo Municipal de Saúde do município de Camocim de São Félix/PE e, de outro lado, a Empresa J. EVANDRO BATISTA ALVES LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Camocim de São Félix/PE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF: 11.870.137/0001-13, com sede na rua Clementino Semente, nº 22, Centro, na cidade de Camocim de São Félix/PE, CEP 55.665-000, neste ato representada por seu Gestor, o Sr. Gésio Antônio Fonseca da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 103.210.834-74, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa J. EVANDRO BATISTA ALVES LTDA., CNPJ/MF: 14.364.928/0001-60, com sede à Rua José Victor de Albuquerque, nº 28, Kennedy, na cidade de Caruaru/PE, CEP 55.036-050, neste ato representado pelo Sr. José Evandro Batista Alves, brasileiro, casado, RG: 4.876.476 SSP/PE, CPF/MF: 021.629.804-01, residente e domiciliado na Rua José Victor de Albuquerque, nº 28, Kennedy, na cidade de Caruaru/PE, CEP 55.036-050, doravante denominada CONTRATADA, firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o presente Contrato de Dispensa de Licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E CONDIÇÕES

1.0 O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa destinada ao fornecimento de transformador elétrico para a Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto, localizada no Município de Camocim de São Félix – PE, conforme Termo de Referência anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

2.0 O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público contidas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.



Cidade de avanços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

3.0 Aumento da Demanda: A Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto, está em fase final de execução da obra ampliação e reforma, e consequentemente esta ampliação incide em maior quantidade de serviços ofertados à população camocimfelicense, como Raio X e Bloco Cirúrgico, portanto estão sendo instalados novos equipamentos e aumentando o uso de aparelhos elétricos, justificando a necessidade de um transformador com maior capacidade;

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

4.0 O objeto deverá seguir as seguintes especificações, quantidades e prazos descritos no Termo de Referência anexo, como se neste termo estivesse transcrito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento e a devida instalação do objeto desta licitação serão executados de forma integral, e deverá ser ocorrer dentro das especificações requisitadas consoante projeto aprovado junto à Neoenergia Pernambuco, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 20 dias para entrega e a sua instalação na Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto, localizada no Município de Camocim de São Félix – PE, contados da data da Requisição Formal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O período de vigência será de 12 (doze) meses, devendo ser assinado o termo contratual até 24 (vinte e quatro) horas, após a homologação da dispensa pela autoridade superior, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as partes, conforme termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

6.2 O pagamento da aquisição acima especificada, será efetuado após emissão da(s) nota(s) pela contratada, após atesto do setor requisitante.

6.3 O valor global de R\$ 68.000,00 (sessenta oito mil reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme planilha descrita abaixo:



Cidade de avanços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO
1	Transformador a óleo mineral isolante de 300kva 13.8kv - 380/220v - 60/50Hz Transformador de instalação aérea; Entrada no primário; 13.8, 13.2, 12.8 e 11.8 kv; Saída do secundário; 380/220v; Frequência; 60/50Hz; Pintura; epóxi; Validade pra defeitos do transformador 18 meses; não cobre descargas atmosféricas, surtos e curto-circuito elétrico. Certificação INMETRO.	UND	1	68.000,00	68.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 68.000,00 (Setenta e oito mil reais).					

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos através da seguinte dotação orçamentária:

4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SAO FELIX
03	ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10	SAÚDE
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0100	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
10.302.0100.1088.0000	SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS P/ MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATEN. ESPE.
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.04 310.000	SAÚDE-GERAL RP

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESCISÃO



Cidade de avanços.

8.1 Fica assegurado à Secretaria de Infraestrutura o direito de fiscalizar a aquisição do objeto deste contrato, informar ao gestor municipal quaisquer imparcialidades advindas da má execução da mesma, bem como atestar o fornecimento.

8.2 O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no Art. 138 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A contratada será responsável pela qualidade do bem adquirido.

9.2 A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários, administrativos e civis, resultantes da execução do contrato.

9.3 A contratada será responsável por todas as despesas com transporte e alimentação dos funcionários que, em seu nome, estejam prestando serviços;

9.4 A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;

9.5 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

9.6 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 A contratante se obriga a esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

10.2 Expedir as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

10.3 Verificar a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;

10.4 Cumprir e exigir o cumprimento destas obrigações e das disposições legais que regem este Termo;



Cidade de avanços.

10.5 Reter os impostos e taxas devidos pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A Contratada fica sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas na execução da aquisição, de acordo com o Art. 156, inciso I, § 3º da Lei Federal 14.133/21.

11.4 Em caso de rescisão sem justa causa, por parte do contratado, aplicar-se-ão as demais penalidades previstas nos Art. 137, 138 e 139 Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o fórum da cidade de Camocim de São Félix/PE, para dirimir quaisquer dúvidas, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO de aquisição, confeccionados em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Camocim de São Félix/PE, 08 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GESIO ANTONIO FONSECA DA SILVA
Data: 08/07/2025 17:04:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.870.137/0001-13
GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

Praça Sao Felix, 20 - Centro, Camocim de Sao Felix - PE, 55665-000 Fone (81) 3743-1156



Cidade de avanços.

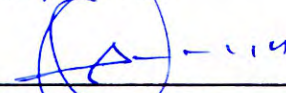
J EVANDRO
BATISTA ALVES
LTDA:1436492800
0160

Assinado de forma digital por J
EVANDRO BATISTA ALVES
LTDA:14364928000160
Dados: 2025.07.08 14:49:05 -03'00'

J. EVANDRO BATISTA ALVES LTDA.
CNPJ: 14.364.928/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


MICKAEL REGYS BEZERRA DOS SANTOS
CPF: 047.648.644-01


JOSÉ CARLOS DE LEMOS
CPF: 019.941.814-43